

**RESOLUÇÃO N.º 050/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE, na execução das competências estabelecidas pelo Contrato de Consórcio Público aprovou a programação orçamentária do Consórcio para o exercício financeiro de 2020 e eu, Presidente, no cumprimento de tal decisão, edito a presente Resolução:

**Art. 1º.** A programação orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE estima a receita e autoriza a despesa em R\$ 44.423.513,91 (quarenta quatro milhões, quatrocentos e vinte três mil, quinhentos e treze reais e noventa e um centavos), para o exercício financeiro de 2021.

**Art. 2º.** A Receita do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	<b>44.423.513,91</b>
1.3 Receita Patrimonial	
1.3.0.0 Receita Patrimonial	1.000,00
1.6 Receita de Serviços	
1.6.0.0 Receita de Serviços	34.000.000,00
1.7 Transferências Correntes	
1.7.0.0 Transferências Correntes	10.422.513,91
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>44.423.513,91</b>

**Art. 3º.** A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE é autorizada de acordo com a seguinte discriminação:

**I - Classificação Institucional**

<b>01. CIS-URG OESTE</b>	
01.01. CIS-URG OESTE	10.422.513,91
01.02. RECURSOS DO CONTRATO DE PROGRAMA	34.001.000,00
<b>Total da Despesa Autorizada</b>	<b>44.423.513,91</b>

**II - Classificação Funcional**

10 Saúde	<b>44.423.513,91</b>
<b>Total da Despesa Autorizada</b>	<b>44.423.513,91</b>

**III - Classificação por Natureza**


<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	28.898.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	12.715.513,91
<b>Soma</b>	<b>41.613.513,91</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	2.810.000,00
<b>Soma</b>	<b>2.810.000,00</b>
<b>Total da Despesa Autorizada</b>	<b>44.423.513,91</b>

**Art. 4º.** Na forma do art. 7º, I, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Presidente do CIS-URG autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada na programação orçamentária do Consórcio, desde que atendidos os termos previstos no art. 43, §1º, da referida Lei.

**Parágrafo único.** Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Presidente inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Divinópolis, Minas Gerais, 11 de setembro de 2020.

  
**EDSON DE SOUZA VILELA**  
**Presidente do CIS-URG OESTE**  
**(Prefeito de Carmo do Cajuru – Minas Gerais)**